



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	003485 / 2026
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	25/09/2026
Data da Abertura das Propostas	//
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	25/09/2026

Objeto: SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO PAULO PEREIRA DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 29.204.370/0001-22, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA JOÃO PAULO E JARDEL, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026, COMO UMA DAS ATRAÇÕES DA FESTA DAS FLORES, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 20H, PELO VALOR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONFORME CONVÊNIO SEDAC Nº 12/2025, FAC RS - EVENTOS CULTURAIS POPULARES.

Parecer:
PARECER JURIDICO 431/2026

Pedido de Compras nº 003485/2026

Ementa. Contratação direta de apresentação artística. Dupla João Paulo e Jardel. Festa das Flores 2026. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável ao prosseguimento.

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a contratação de apresentação musical da dupla João Paulo e Jardel para a Festa das Flores 2026, no dia 25 de setembro de 2026, às 20h, na Igreja Matriz de Giruá, com duração de duas horas e valor de R\$ 9.500,00. O pedido está acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta, currículo artístico e notas fiscais de apresentações da dupla.

Fundamentação

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 admite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O objeto apresentado pela Secretaria é uma apresentação artística determinada, e a justificativa da escolha expõe a trajetória e o reconhecimento da dupla, com apoio no currículo anexado. Dessa forma, o enquadramento jurídico adotado é compatível com a contratação pretendida. (www.planalto.gov.br)

O pedido identifica o valor de R\$ 9.500,00 e a respectiva reserva na dotação orçamentária indicada. As notas fiscais juntadas fornecem elementos para a análise do preço. Compete à Secretaria requisitante e aos setores administrativos concluir a justificativa do valor proposto, verificar a habilitação pertinente e comprovar a legitimidade de quem assumirá contratualmente a apresentação dos dois integrantes da dupla. Essas providências integram a instrução da contratação direta prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Caso a contratação se dê por empresário intermediário, deverá ser observada a exigência de representação exclusiva do art. 74, § 2º, da mesma lei. (www.planalto.gov.br)

A presente análise limita-se à viabilidade jurídica do pedido nesta etapa. A avaliação das condições das apresentações usadas como referência de preço, da conveniência da contratação e da disponibilidade orçamentária definitiva cabe aos setores responsáveis, observada a segregação de funções.

Conclusão

Diante do exposto, **opino favoravelmente ao prosseguimento do Pedido de Compras nº 003485/2026**, pela hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Antes da autorização e da assinatura, deverão ser concluídas a justificativa de preço, a conferência da habilitação e a comprovação da legitimidade da pessoa que contratará a apresentação da dupla. Cumpridas essas providências, o processo poderá seguir à autoridade competente para decisão.

É o parecer.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 25/09/2026

Hora: 10:02:29

Giruá/RS, 25 de setembro de 2026.

Leandro Paz do Amaral

Assessor Jurídico

OAB/RS 129.605

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, 25 de Setembro de 2026

LEANDRO AMARAL

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 25/09/2026 às 10:02 Horas, pelo Usuário LEANDRO PAZ DO AMARAL, , ID GESPAM 247232 IP 192.168.2.176 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: d37cefd31da